

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

Composição do Edital

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL	7
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA	9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	12
10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	13
11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR	15
12. DA HABILITAÇÃO	16
13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE	20
14. DOS RECURSOS.....	20
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	21
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	22
19. DA GARANTIA CONTRATUAL	23
20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	23
21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE.....	23
22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
ANEXO I - Especificações do Objeto	29
ANEXO II - Termo de Referência	30
ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços	63
ANEXO IV - Minuta de Contrato.....	68



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Processo:	00000.0.027146/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	021/2025	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP , Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR GRUPO	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	NÃO	
Orçamento SIGILOS?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	R\$ 2,00 (dois reais)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	30/05/2025	
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	15/05/2025 às 19h00min
	Término em:	30/05/2025 às 13h45min
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 828.862,00 (oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e dois quinhentos reais.)	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Andria Moreira Barreira , conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.646/2025.	

2



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este pregão tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo a organização e fornecimento de coffee break, coquetel, refeição (almoço/jantar), e lanche individual, para atender as demandas de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Finanças, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada por grupo, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital.
- 2.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
- 2.6.1.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.11.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 2.7.12.** Outros impedimentos previstos em lei.
- 2.8.** O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

2.14. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.14.1.** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 2.14.2.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 2.14.3.** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.14.4.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.14.5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.14.6.** Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.14.7.** Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.15. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

- 2.15.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar com “SIM”, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.15.1.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006
- 2.15.1.2.** Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.16. Para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

seguinte declaração:

- 2.16.1.** Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
- 2.16.2.** Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 2.16.3.** Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
- 2.16.4.** Assinalar se a empresa é brasileira;
- 2.16.5.** Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2.16.6.** Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 2.17.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.
 - 4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 4.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.
- 4.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.
 - 4.2.1.** No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente, estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante deverá preencher todos os campos das declarações contidas nos itens 2.15 e 2.16 deste edital**, como condição para inserção da proposta eletrônica.
- 5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas e habilitação, após a fase de envio de lances.

6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 13** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do **item 13** deste edital.
 - 6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.** Valor unitário e total do grupo especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
- a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
- b) Marca e Fabricante (no que couber).
- 7.3.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.
- 7.4.1.** Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.
- 7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8.** Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1. A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.2.** A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances:
- 8.22.1.** o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- 8.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- 8.22.2.2.** Empresas brasileiras;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

8.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.23. Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.

8.24. O sistema disponibilizará **fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o lote, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.

8.25.1. No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação e enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, na forma do item 9, acompanhada dos documentos complementares solicitados no subitem 9.1.1. e 9.2.

8.25.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

8.26. Após análise e julgamento da proposta de preços, o Pregoeiro convocará a empresa melhor classificada para realização do TESTE DE CONCEITO, nos termos do item 11 deste edital.

12

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1.A proposta final deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização.
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente.
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**.
- d) O valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da sua apresentação;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta redigida, sob pena de desclassificação, apresentar as seguintes Declarações e Documentos:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Declaração que são verídicas e de inteira responsabilidade a autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município de Palmas/TO, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.
- c) **Alvarás de Funcionamento e Sanitário emitido por órgão competente da sede do licitante melhor classificado.**

9.2.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos, considerando-se sempre o lance final ou valor negociado.

9.2.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.955/2020.

10.2. **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.

10.2.1. O valor do grupo, bem como dos subitens não poderá ser superior ao estimado pela Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 10.3. **Poderá ser desclassificada** a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexecuível.
- 10.3.1. Considerar-se-á relativamente inexecuível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
- 10.3.2. Considerar-se-á inexecuível a proposta que apresente valor zero.
- 10.4. Será desclassificada a proposta que:
- 10.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 10.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP Ampla Concorrência

- 10.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

- 11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances após encerrada a fase de julgamento das propostas.
- 12.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 12.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:
- 12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 12.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no item 12.2 e 12.3.
- 12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 12.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 12.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 12.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.13. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 12.13.1 Os documentos referentes ao **item 12.14, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.14. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 12.14.1. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 12.14.1.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação judicial, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
 - 12.14.1.2. A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.
- 12.14.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 12.14.3. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.14.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.14.5. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.
- 12.14.6. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.
- 12.14.7. No caso de Micro Empreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- 12.14.8. O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.
- 12.14.9. **Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 12.14.10. Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado para a contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício.
- 12.15. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- 12.15.1. Atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 12.15.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.15.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.15.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, um responsável técnico nutricionista, devidamente registrado no Conselho de classe competente, no caso, o Conselho Regional de Nutrição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 12.15.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente a que a licitante estiver vinculada.
- 12.16. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 12.16.1. Os documentos do **item 12.16, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.
- 12.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.17.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.18. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.
- 12.19. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 12.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 12.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

- 13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no item 9 deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.
- 13.2.1. O prazo de validade da proposta subsequente deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.3. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta e documentos relativos à comprovação de sua habilitação, mencionados no item 13.
- 13.4. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do licitante do certame.
- 13.5. Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 13** deste edital, observando-se a data de sua convocação.

20

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
- 14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 15.2. Os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

21

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados na declaração orçamentária constante no processo.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 17.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no art. 100 do Decreto nº 2.460/2023.
- 17.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até igual período, desde que atendidas as condições do art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 17.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

- 17.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 17.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 17.6.1. Qualquer órgão e entidade da administração pública federal, estadual e municipal, de qualquer esfera de Poder poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 17.6.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 17.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.8. Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.9. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
- 17.10. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:
- a) Não há órgãos participantes.

18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 18.2. O contrato será firmado nos termos da minuta constante no **ANEXO IV**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP Ampla Concorrência

- 18.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 18.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 18.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Por se tratar o objeto de natureza comum, não haverá exigência e estabelecimento de parâmetros para garantia contratual, previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, conforme subitem 10.1 do ANEXO II-Termo de Referência.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, requisição, local do evento etc. estão estabelecidas no **ANEXO II - Termo de Referência**.

21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 21.1. A liquidação da despesa se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, conforme dispõe o art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 21.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 21.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX)}{100} \quad I = (\text{índice apurado})$



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

21.4. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

21.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.4.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.4.5. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

21.4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III– DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.6. fraudar a licitação
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
- 22.3. impedimento de licitar e contratar e
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 22.5.1. Para as infrações previstas nos itens [22.1.1](#), [22.1.2](#) e [22.1.3](#), a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 22.5.2. Para as infrações previstas nos itens [22.1.5](#), [22.1.6](#), [22.1.7](#), [22.1.8](#) e [22.1.9](#), a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [22.1.1](#), [22.1.2](#) e [22.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [22.1.5](#), [22.1.6](#), [22.1.7](#), [22.1.8](#) e [22.1.9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [22.1.1](#), [22.1.2](#) e [22.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [22.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 22.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 23.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8. No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 23.12. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 23.13. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 23.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.17. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 23.18. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 23.19. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Licitações, em horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, data do sistema.

(assinado eletronicamente)

Glauber Santa Aires

Secretário Municipal de Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Grupo	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01.	1.	Coffee break	Custo por pessoa	3.500	R\$ 50,38	R\$ 176.330,00
	2.	Coquetel	Custo por pessoa	1.500	R\$ 78,95	R\$ 118.425,00
	3.	Kit lanche individual	Custo por pessoa	1.400	R\$ 28,58	R\$ 40.012,00
Total do Grupo I:						R\$ 334.767,00
02.	1.	Fornecimento de refeições tipo buffet	Custo por pessoa	3.500	R\$ 141,17	R\$ 494.095,00
Total do Grupo II:						R\$ 494.095,00

Obs.: A especificação detalhada do cardápio está no item 4.7 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

A apresentação da proposta redigida, na forma do item 9 do edital deverá informar o valor global e os valores unitários dos itens, que não poderão ser superiores ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação da proposta na forma do item 10.2 deste edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL	
	<p>Unidade Administrativa: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nome: Glauber Santana Aires Cargo: Secretário Municipal de Finanças Setor Requisitante: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento Responsável pela demanda: Túlio Montelo Carmo Contato: (63) 3212-7084</p>
2. INTRODUÇÃO	
	<p>2.1. Este documento estabelece as normas específicas para a contratação de empresa especializada no fornecimento de bens, prestação de serviços de buffet, para atender as demandas de eventos institucionais desta Secretaria Municipal de Finanças.</p>
3. FUNDAMENTAÇÃO	
	<p>3.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “<i>Lei de Licitações e Contratos Administrativos</i>”.</p> <p>3.2. Decreto Nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que “<i>Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.</i>”</p> <p>3.3. Decreto Nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que “<i>Dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas e adota outras providências.</i>”</p>
4. OBJETO	
	<p>4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo a organização e fornecimento de coffee break, coquetel, refeição (almoço/jantar), e lanche individual, para atender as demandas de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Finanças, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p>
	<p>4.2. Especificação do objeto: CONFORME ANEXO I – Especificações do Objeto</p>
	<p>4.3. Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente vantajoso, procedendo-se à</p>

30



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

- 4.4.** Além disso, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.
- 4.5.** Com vistas ao alcance da vantajosidade e economicidade, optou-se pelo agrupamento dos itens em dois lotes, separando-os apenas a natureza de cada produto. Esse tipo de agrupamento visa, além do ganho de economia de escala, já que, ao se prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública consegue reduções consideráveis de preços, também dota de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, bem como a formalização e gerenciamento do contrato, proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, sem prejuízo à competitividade, como assim exige a lei.
- 4.6.** Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação, será utilizado o parcelamento da solução, pois recomenda-se o agrupamento dos itens 1, 2 e 3, contratação de empresa especializada em coffee break e lanches, e outro lote o item 4 voltado para empresa especializada em fornecimento de refeições tipo buffet (refeição), por meio da formação da ata de registro de preços, e dentro do prazo de validade desta.

31

4.7. Especificação detalhada do cardápio:

- Coffee break
- 10 tipos de salgados e assados a serem escolhido dentre as seguintes opções:
 - Bolinho de aipim com carne de sol e catupiry;
 - Bolinho de bacalhau;
 - Canudinho folhado de frango aos quatro queijos;
 - Coxinha de frango;
 - Coxinha de frango com catupiry;
 - Croquete de carne;
 - Empadinha de camarão;
 - Empadinha de frango;
 - Empadinha de palmito;
 - Esfirra aberta de carne;
 - Esfirra aberta de queijo;
 - Mini pizza;
 - Quibe frito;
 - Quibe frito recheado com muçarela;
 - Quiche de frango;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- Quiche de quatro queijos;
- Quiche de queijo e presunto;
- Rissolé de camarão com catupiry;
- Rissolé de carne;
- Rissolé de milho;
- Rissolé de palmito com catupiry;
- Rissolé de presunto com catupiry;
- Torta de frango com palmito;
- Trouxinha de carne de sol;
- Frutas secas diversas, amendoim e castanhas.

- Bolos: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes):
 - Banana;
 - Cenoura;
 - Chocolate;
 - Coco;
 - Formigueiro;
 - Milho;
 - Laranja;
 - Mandioca.

- Mini Sanduíches: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes):
 - Croissant recheado com pasta de frango;
 - Mini sanduíche de pão ciabatta com mussarela, lombinho fatiado, requeijão e alface;
 - Mini sanduíche de pão com pasta de frango;
 - Mini sanduíche de pão com pasta de tomate e ricota;
 - Mini sanduíche de pão com pasta de tomate seco;
 - Mini sanduíche de pão de forma com pasta de atum e alface.

- Tortas Salgadas: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes):
 - Carne;
 - Bacalhau;
 - Frango;
 - Palmito;
 - Quiche de camarão;
 - Quiche de carne de sol;
 - Quiche de frango e palmito;
 - Quiche de queijo.

- Tortas Doces: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- Pavê de abacaxi;
- Pavê de chocolate;
- Pavê de maracujá;
- Pavê de pêssego;
- Pudim de leite;
- Torta de coco;
- Torta de limão;
- Torta mouse de chocolate.

- Quitandas: (03 tipos de quitandas a escolher dentre as opções seguintes):

- Rosca húngara;
- Casadinho;
- Sequilho;
- Alfajor;
- Bolacha de nata;
- Pães diversos;
- Biscoito de queijo;
- Pão de queijo.

- Bebidas:

- 03 tipos de sucos naturais, com açúcar e sem (fornecer adoçante de primeira qualidade);
- 03 tipos de refrigerantes (normal e 01 tipo zero);
- Água com e sem gás;
- Água aromatizada;
- Café;
- Leite;
- Achocolatado;
- (Fornecer plaquinhas de identificação das bebidas).

- Frutas:

- Frutas diversas ou saladas de frutas.

- Mesas, Cadeiras e Toalhas:

- Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como:

- Organização do ambiente;
- Copos e jarras em vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água;
- Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca);
- Talheres de aço inox;
- Bandejas;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- Guardanapos descartáveis de primeira qualidade;
- Guardanapos de tecido de primeira qualidade;
- Mesas decoradas com toalhas novas, devidamente passadas;
- Cadeiras de policarbonato ou madeira, para suportar até 180 Kg;
- Mesas redondas (1,20m de diâmetro, para 06 pessoas);
- Equipe: Todo o pessoal de apoio especializado e uniformizado: garçons, copeiro e cozinheiro (a), e despesas com montagem e desmontagem.

- A quantidade de mesas será determinada previamente com a elaboração da ordem de serviço, sendo no mínimo 10 conjuntos (1 mesa redonda e 6 cadeiras) e no máximo 50 conjuntos. Mesmo sentido para determinação da quantidade da equipe de copeiragem.

- **Coquetel**

- Entradas: Frios (escolher entre as opções abaixo para as tábuas ou mesas de frios)

- Opção 01: Tábua de frios em cada mesa, contendo:
 - Salaminho, copa, blanquet de peru, queijo provolone, azeitonas, patês (escolhidos dentre 03 abaixo listados) e azeite extra virgem;

- Opção 02: Mesas de frios, contendo:
 - Tábuas de frios: salaminho, copa, palmito, ovo de codorna com molho rosê, lombo defumado, chester defumado, blanquet de peru, queijo frescal, queijo muçarela, queijo prato, queijo provolone, picles, azeitonas sem caroço e tomate seco, carpaccio de lagarto, frutas secas diversas, pães diversos, pão sírio, mini torrada, patês diversos (escolhidos dentre 03 abaixo listados), canapés, antepasto de berinjela, quibe cru, amendoim torrado, castanhas e azeite extra virgem.

- Patês:
 - Patê de alcaparras;
 - Patê de azeitonas;
 - Patê de atum com tomate;
 - Patê de ricota com tomate seco;
 - Patê de kani-kama com picles;
 - Patê de frango aos quatro queijos;
 - Patê de atum com iogurte;
 - Patê de grão de bico;
 - Patê de espinafre com catupiry;
 - Patê de palmito;
 - Patê de chester defumado;
 - Patê de queijo frescal com ervas;
 - Patê de requieirão com manjeriço.

- Finger Food: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes):

34



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- Cuscuz paulista;
- Fricassé de frango;
- Gratinado de bacalhau;
- Gratinado de camarão;
- Mini escondidinho de camarão;
- Mini escondidinho de carne de sol;
- Mini risoto de camarão;
- Mini risoto de frango;
- Mini risoto de pequi;
- Mini risoto de queijo;
- Salpicão de bacalhau;
- Salpicão de frango;
- Strogonoff de filé com arroz e batata palha;
- Strogonoff de frango com arroz e batata palha

- Quentes: (escolher 12 tipos dentre as seguintes opções para o serviço de mesa):

- Bolinho de aipim com carne de sol e catupiry;
- Bolinho de bacalhau;
- Canudinho folhado de frango aos quatro queijos;
- Coxinha de frango;
- Coxinha de frango com catupiry;
- Croquete de carne;
- Empadinha de camarão;
- Empadinha de frango;
- Empadinha de palmito;
- Esfirra aberta de carne;
- Esfirra aberta de queijo;
- Espetinho de filé de frango envolto em lâmina de bacon com molho roti;
- Espetinho de filé envolto em lâmina de bacon com molho roti;
- Medalhão de frango;
- Quibe;
- Quiche de frango;
- Quiche de quatro queijos;
- Quiche de queijo e presunto;
- Quiche de ricota com presunto defumado;
- Quiche de ricota com tomate seco e manjeriçã;
- Rissole de camarão com catupiry
- Rissole de carne
- Rissole de milho com catupiry
- Rissole de palmito com catupiry;
- Rissole de presunto com catupiry;
- Torta de bacalhau;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- Torta de camarão;
- Torta de carne;
- Torta de frango com palmito;
- Trouxinha de bacalhau;
- Trouxinha de camarão.

- Sobremesas: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes):
 - Mouse de chocolate;
 - Mouse de maracujá;
 - Pavê de abacaxi;
 - Pavê de chocolate com nozes;
 - Pavê de morango;
 - Pudim de leite;
 - Salada de frutas;
 - Torta de limão;
 - Torta gelada de chocolate.

- Frutas:
 - Frutas diversas ou saladas de frutas.

- Bebidas:
 - 03 tipos de refrigerantes (normal e 01 tipo zero);
 - Água mineral com e sem gás;
 - Água aromatizada;
 - Coquetel de frutas sem álcool;
 - 04 tipos de sucos naturais, com açúcar e sem (fornecer adoçante de primeira qualidade);
 - (Fornecer plaquinhas de identificação das bebidas).

- **Mesas, Cadeiras e Toalhas:**
 - Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como:
 - Organização do ambiente;
 - Copos e jarras em vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água;
 - Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca);
 - Talheres de aço inox;
 - Bandejas;
 - Guardanapos descartáveis de primeira qualidade;
 - Guardanapos de tecido de primeira qualidade;
 - Mesas decoradas com toalhas novas, devidamente passadas;
 - Cadeiras de policarbonato ou madeira, para suportar até 180 Kg;
 - Mesas redondas (1,20m de diâmetro, para 06 pessoas);

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- Equipe: Todo o pessoal de apoio especializado e uniformizado: garçons, copeiro e cozinheiro (a), e despesas com montagem e desmontagem.

- A quantidade de mesas será determinada previamente com a elaboração da ordem de serviço, sendo no mínimo 10 conjuntos (1 mesa redonda e 6 cadeiras) e no máximo 50 conjuntos. Mesmo sentido para determinação da quantidade da equipe de copeiragem.

- **Kit Lanche Individual**

- Kit lanche embalado individualmente em saco plástico transparente selado, com as seguintes opções a escolher:

- Opção 01:

- 05 pães de queijo, biscoito de queijo ou bolo;
- 01 refrigerante ou suco ou bebida láctea.

- Opção 02:

- 01 sanduíche natural;
- 01 refrigerante ou suco.

- Opção 03:

- 10 salgados assados variados;
- 01 refrigerante ou suco.

- Opção 04:

- 01 Mini bolo sabor chocolate, peso mínimo 35 g, embalado individualmente em saco próprio da indústria responsável pela produção;
- 01 Pacote de biscoito integral, peso mínimo de 20g, embalado individualmente em saco próprio da indústria responsável pela produção;
- 01 Barra de cereal - compacta de cereais e frutas secas, peso mínimo de 24 g, embalado individualmente em saco próprio da indústria responsável pela produção;
- 01 Suco de fruta concentrado em caixinha individual de 200 ml de primeira qualidade (sabores uva, maracujá ou pêssego); ou
- 01 Bebida láctea sabor chocolate enriquecido com vitaminas, em embalagem tetrapak mínimo 150 ml.

- Bebidas: escolher 01 opção:

- Suco em caixinha individual de 200ml de primeira qualidade, com canudo (sabores uva, maracujá ou pêssego).
- Refrigerante em lata de primeira qualidade, 350 ml, com canudo.
- Bebida láctea sabor chocolate enriquecido com vitaminas, em embalagem tetrapak mínimo 150 ml.

- Salgados assados: escolher 10 opções:

- Pão de queijo;
- Enroladinho de queijo;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- Croissant;
- Torta salgada de frango;
- Empadinha de frango;
- Empadinha de carne de sol;
- Enroladinho de presunto e queijo;
- Pastel de forno de frango;
- Esfirra de carne;
- Esfirra de frango;
- Esfirra de queijo;
- Folhado de goiabada com queijo;
- Folhado de palmito cremoso;
- Mini pizza;
- Quiche de palmito com alho poró.

- Sanduíches: escolher 04 opções:
- Sanduíche de pão de batata recheado com creme de frango e milho;
- Mini sanduíche no pão de forma recheado com peito de peru e queijo cremoso;
- Sanduíche natural, vegetariano, de creme de ricota, cenoura e passas;
- Sanduíche de pão integral com pasta de atum e milho;
- Sanduíche de pão de batata com recheio de palmito e queijo cremoso;
- Sanduíche de pão ciabatta, com recheio caprese.

- **Fornecimento de refeições tipo buffet**

- Saladas: (04 tipos de saladas a escolher dentre as seguintes opções):
 - Salada de muçarela de corda com tomate seco e manjeriçã;
 - Salada de frango defumado com ameixa;
 - Salada de Bacalhau (batata, cebola, bacalhau, azeitonas pretas);
 - Salada de acelga com abacaxi (acelga, abacaxi, uvas-passas, creme de leite, azeite e suco de limão);
 - Salada de batatas à alemã (batatas cozidas picadas e frias, salsa, alface, azeitonas pretas, maionese, azeite, iogurte e cebola);
 - Salada de banana (banana nanica, suco de limão, maionese, mostarda e castanhas de caju);
 - Salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor);
 - Salada verde, tomate, palmito e azeitonas pretas;
 - Salada de verão (rúcula, alface americana, queijo prato ralado, manga e croûtons);
 - Salpicão de frango (filés de frango desfiado, batata palha, muçarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão);
 - Salada tropical folhas verdes, tomate cereja manga, abacaxi e muçarela;
 - Tabule (trigo fino, tomate, cebola, cebolinha verde, hortelã, salsinha, azeite, suco de limão e pimenta síria);
 - Salada Caesar folhas verdes, lascas de parmesão, tomate seco e croutons ao molho de mostarda e mel.

38



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- Molhos para salada: (04 tipos de molhos a escolher dentre as seguintes opções):
 - Molho Caesar;
 - Molho de gorgonzola;
 - Molho mil ilhas;
 - Molho mostarda com mel;
 - Molho oriental;
 - Molho rosé;
 - Molho tradicional;
 - Molho de iogurte;
 - Molho pesto;
 - Molho italiano;
 - Molho francês com vinho.

- Pratos principais: (03 tipos de carnes a escolher dentre as seguintes opções):
 - Carnes Vermelhas:
 - Almôndegas;
 - Carne de panela com batata;
 - Chamberil;
 - Escalopinho ao molho de Gorgonzola;
 - Escalopinho ao molho de vinho tinto e pimenta biquinho;
 - Filé mignon ao molho de cogumelos;
 - Filé mignon ao molho de mostarda e pimenta rosa;
 - Filé ao molho shoyou;
 - Filé mignon ao molho picante de damasco;
 - Filé mignon à soberana (grelhado, molho com cogumelo, batatas noisettes e abacaxi caramelado);
 - Filé mignon com creme de leite e pimenta verde);
 - Lagarto recheado;
 - Medalhão ao molho madeira;
 - Medalhão ao molho de queijo;
 - Rocambole de carne;
 - Rosbife ao molho de limão;
 - Stroganoff de filé mignon.

 - Carnes Brancas:
 - Escalopes de frango recheado com peito de peru, catupiry e ervas ao molho de laranja;
 - Frango assado com batata;
 - Frango à Catupiry (grelhado, catupiry, gratinado e batatas souté);
 - Frango à Canadense (fatias de presunto, cru, na manteiga e creme de milho);
 - Frango à Fiorentina (grelhado, espinafre ao creme, linguiça e bacon);
 - Frango à Francesa (filés de frango grelhado, tomate, pimentão, cebola e presunto na manteiga);
 - Frango à Grisette (grelhado, batatas noisette e ervilhas);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- Frango Imperial (grelhado, purê de batatas, ervilhas e aspargos);
- Frango à Jardineira (grelhado, molho roti);
- Frango à moda de Parma (escalopes de peito de frango, fatias de presuntos crus, queijo parmesão, creme de leite e vinho branco);
- Frango à parmegiana;
- Frango xadrez (filés de frango cortados em cubos, cebola, pimentão verde e vermelho, amendoim ou castanha de caju e ketchup);
- Fricassê de frango (filés de frango desfiado, palmito, batata palha e requeijão);
- Rolinhos de frango à rolê (filés de frango à rolê, recheados com maçã, uva - passas, cenoura, bacon e molho de iogurte);
- Strogonoff de frango;
- Suprema de frango à Cairo (filé de frango à milanesa e arroz egípcio);

- Carnes Suínas:

- Costelinha suína;
- Feijoada;
- Lombinho Gaúcho (grelhado, farofa, batatas fritas, cebolas e tomates);
- Lombo à Crioula (grelhado molho madeira com cebola, linguiça calabresa, pimentão e azeitona);
- Lombo com molho agridoce;
- Lombo recheado ao molho de cerveja;
- Lombo recheado ao molho de ervas (assado recheado com cenoura e bacon);
- Lombo recheado ao molho de ervilhas (assado recheado com cenoura e bacon);
- Lombo recheado ao molho de laranja.

- Peixes:

- Bobó de camarão;
- Caranha frita;
- Filé de peixe grelhado à Belle Meunière (arroz e um molho especial com alcaparras, champignon e camarão);
- Filé de peixe Cecília (grelhado, aspargos, molho branco, queijo ralado, gratinado);
- Filé de peixe à Cleópatra (grelhado, camarões, cogumelos, aspargos sauté e batatas a vapor);
- Filé de peixe à Espanhola (grelhado, legumes, molho de tomates, cebolas e pimentões);
- Filé de peixe a garni (grelhado e legumes na manteiga);
- Filé de peixe à Nova Orleans (à dorê, aspargos, ervilhas e molho tártaro);
- Filé de peixe Pernambuco (à dorê, jardineira de legumes na manteiga);
- Filé de peixe à suíça (grelhado, molho branco, aspargos, queijo em fatias, gratinado) (pirosca ou jáú);
- Moqueca de peixe;
- Peixe assado inteiro (caranha ou tucunaré);
- Peixe frito inteiro (tucunaré);
- Robalo (com cogumelos);
- Salmão (com cogumelo);
- Salmão ao molho de maracujá e alcaparras.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- Arroz: (02 tipos de arroz a escolher dentre as seguintes opções):
 - Arroz branco e arroz com alho tostado;
 - Arroz branco e arroz com amêndoas temperadas;
 - Arroz branco e arroz de banana;
 - Arroz branco e arroz com brócolis;
 - Arroz branco e arroz com ervas frescas;
 - Arroz branco e arroz de festa (cebolinha verde, orégano, canela, casca de laranja e castanha de caju);
 - Arroz branco e arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva – passas);
 - Arroz branco e arroz mexicano;
 - Arroz branco e arroz à piemontesa (muçarela, presunto, creme de leite e ervilhas);
 - Arroz branco e arroz com raspa de limão;
 - Arroz branco e Baião de dois;
 - Arroz branco e Risoto cremoso (creme de leite, manteiga e queijo parmesão);
 - Arroz branco e Risoto com ervas aromáticas e nozes (nozes picadas, alecrim, sálvia e manjerona, queijo parmesão).
 - Arroz branco e Risoto com ervilha (ervilha, salsinha, manteiga e queijo parmesão);
 - Arroz branco e Risoto com palmito (cebolinha, tomate, palmito, queijo prato e requeijão cremoso);
- Massas: (01 tipo a escolher dentre as seguintes opções):
 - Canelone de queijo;
 - Espaguete à Carbonara;
 - Espaguete à Parisiense;
 - Espaguete à Primavera;
 - Espaguete ao molho de camarão;
 - Espaguete com salmão e molho de salsa;
 - Lasanha de queijo e presunto;
 - Penne com brócolis picantes;
 - Ravióli aos quatro queijos;
 - Ravióli de frango ao molho branco.
- 01 Tipo de feijão:
 - Feijão preto;
 - Feijão do sul;
 - Feijão tropeiro;
 - Tutu de feijão.
- 01 Tipo de guarnições:
 - Batata frita;
 - Farofa;
 - Purê de batata;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- Purê de mandioca.
- 02 Tipos de sobremesa:
 - Pudim;
 - Torta de chocolate com leite ninho;
 - Pavê de chocolate;
 - Mousse de maracujá;
 - Salada de frutas.
- Bebidas:
 - 03 tipos de refrigerantes (normal e 01 tipo zero);
 - Água mineral com e sem gás;
 - Água aromatizada;
 - 04 tipos de sucos naturais, com açúcar e sem (fornecer adoçante de primeira qualidade);
 - (Fornecer plaquinhas de identificação das bebidas).
- **Mesas, Cadeiras e Toalhas:**
 - Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como:
 - Organização do ambiente;
 - Copos e jarras em vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água;
 - Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca);
 - Talheres de aço inox;
 - Bandejas;
 - Guardanapos descartáveis de primeira qualidade;
 - Guardanapos de tecido de primeira qualidade;
 - Mesas decoradas com toalhas novas, devidamente passadas.
 - Cadeiras de policarbonato ou madeira, para suportar até 180 Kg;
 - Mesas redondas (1,20m de diâmetro, para 06 pessoas);
 - Equipe: Todo o pessoal de apoio especializado e uniformizado: garçons, copeiro e cozinheiro (a), e despesas com montagem e desmontagem.
 - A quantidade de mesas será determinada previamente com a elaboração da ordem de serviço, sendo no mínimo 10 conjuntos (1 mesa redonda e 6 cadeiras) e no máximo 50 conjuntos. Mesmo sentido para determinação da quantidade da equipe de copeiragem.

42

4.8. As especificações detalhadas do cardápio são mínimas, podendo ser ofertadas especificações superiores, visando adaptação ao seu padrão normal de serviços, sem prejuízo da qualidade e sem alteração do mérito da contratação.

5. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 5.1. Trata-se de serviços comuns, portanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e visam a manutenção da atividade administrativa, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.3. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços nesta contratação, tendo em vista a impossibilidade de mensurar o quantitativo exato de consumo, considerando que Sistema de Registro de Preço é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos e necessidades disponíveis.
- 5.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

6. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação visa atender as demandas de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Finanças, em especial o Mutirão das Negociações Fiscais em Palmas (REFIS). O evento faz parte do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e é realizado em parceria com o Tribunal de Justiça de Tocantins e a Prefeitura de Palmas.
- 6.2. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é uma instituição pública que visa a aperfeiçoar o trabalho do Judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual. Tem como objetivo promover o desenvolvimento do Poder Judiciário em benefício da sociedade, por meio de políticas judiciárias e do controle da atuação administrativa e financeira.
- 6.3. Neste sentido, o Mutirão das Negociações Fiscais é um programa promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que tem como objetivo principal aliviar a carga de execuções fiscais em andamento, beneficiando tanto os cidadãos como as empresas, com base em lei específica. Este programa visa regularizar as situações financeiras das partes envolvidas e, simultaneamente, contribuir para a recuperação de créditos tributários para o município de Palmas.
- 6.4. Com o propósito de tornar o processo de regularização fiscal mais eficiente e acessível para os contribuintes, o Mutirão oferece uma ampla gama de serviços em um único local. É uma iniciativa que visa simplificar e agilizar o processo de regularização de pendências fiscais, tornando-o mais acessível e eficiente para os contribuintes. E ao mesmo tempo, ajuda o município a recuperar os créditos tributários devidos, promovendo a conciliação e a resolução de conflitos de forma eficaz. É uma ação conjunta que beneficia tanto os cidadãos como a administração pública.
- 6.5. A mobilização irá contribuir para reduzir o número de processos em andamento, assim como deve evitar novas demandas ao Judiciário. O Mutirão busca sanar os débitos e encerrar processos, pois agiliza os trâmites processuais, já que todos os órgãos envolvidos promoverão um atendimento integrado. O contribuinte sairá do Mutirão já com a Certidão Negativa de Débitos Fiscais em mãos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 6.6.** Os contribuintes de Palmas -TO, com débitos junto à Prefeitura poderão negociar as dívidas durante o Mutirão de Negociações Fiscais no período a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 6.7.** A contratação dos serviços de buffet tem por finalidade o fornecimento dos serviços durante o evento, visando proporcionar um ambiente mais produtivo e acolhedor, contribuindo para o bem-estar dos servidores, parceiros e colaboradores, bem como a otimização do tempo, uma vez que evita o deslocamento para alimentação externa e mantém a concentração nas atividades programadas. Além disso, a terceirização desses serviços assegura o cumprimento de padrões de qualidade, higiene e eficiência, permitindo que a equipe se concentre nas atividades estratégicas da Secretaria.
- 6.8.** A Secretaria Municipal de Finanças é um Órgão central, que tem por competência: a) Coordenar o Sistema Estruturante de Tesouraria e de Contabilidade; b) Promover e coordenar, a política tributária do Município, de arrecadação e de administração financeira; c) Administrar e gerenciar a dívida ativa municipal, com a realização da inscrição dos créditos, de seu controle e da cobrança administrativa; e) Direcionar, orientar e coordenar as atividades de cadastro fiscal, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do Município; f) Acompanhar e controlar, em parceria com o órgão gestor da política de modernização administrativa, os projetos e programas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) e Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT); g) Gerir o Tesouro Municipal; h) Coordenar, consolidar e supervisionar todos os atos e fatos contábeis que impliquem na consolidação de contas; i) Organizar e gerir a regularidade fiscal do Município, bem como os envios das obrigações acessórias fiscais, com exceção do e-Social; j) Expedir instruções sobre procedimentos contábeis, por meio de "Normas Operacionais Contábeis"; k) Apurar e publicar os relatórios contábeis, bem como os inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal; e, l) Outras atividades regimentais.
- 6.9.** Dentre o atendimento e para o cumprimento das atribuições da Secretaria, os servidores trabalham em alguns meses além do horário normal devido aos prazos exíguos como o caso da Superintendência de Contabilidade, que nos meses de janeiro, fevereiro e março trabalham em razão do envio das remessas contábeis e fechamento do exercício anual.
- 6.10.** A necessidade da contratação decorre ainda, da realização de diversos eventos institucionais, como reuniões técnicas, capacitações, seminários, workshops, recebimento de autoridades de órgãos públicos, e demais encontros técnicos que demandem a referida contratação. Esses eventos são fundamentais para a troca de conhecimentos, o alinhamento de diretrizes e o aperfeiçoamento dos servidores e demais profissionais envolvidos nas atividades do Órgão.
- 6.11.** Na busca pela melhoria da qualidade e aprimoramento de seus serviços, a Secretaria de Finanças visa cumprir seus objetivos no que diz respeito à otimização do tempo destinado aos eventos, gerando maior comodidade aos servidores e participantes, principalmente aos que vêm de outras localidades, oportunizando a continuidade aos trabalhos, evitando refugo e prolongamento dos intervalos para alimentação, dentro dos limites da razoabilidade e proporcionalidade.
- 6.12.** Outro fator relevante para a contratação é a impossibilidade de execução direta desses serviços pela Secretaria, uma vez que a preparação e o fornecimento de alimentos exigem infraestrutura específica, mão de obra especializada e logística adequada para atender com eficiência a demanda dos eventos institucionais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

6.13. Ressaltamos que a aquisição em tela está alinhada com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

6.14. Diante do exposto, e com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, visando atender as demandas do REFIS 2025 e eventos institucionais desta Secretaria Municipal de Finanças, faz-se necessário realizar procedimento para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de buffet, incluindo a organização e fornecimento de coffee break, coquetel, refeição (almoço/jantar), e lanche individual, incluso fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio para atender as demandas de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Finanças.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A requisição para fornecimento do objeto será enviada pela Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento à Contratada com a antecedência mínima de 02 (dois) dias (48 horas) da data de realização do evento, contendo informações necessárias para a entrega, como endereço completo do local do evento, data e hora.

7.2. A Contratante poderá solicitar à Contratada, por escrito em até 03 (três) dias (72 horas) antes da realização do evento, a degustação prévia de itens do cardápio solicitado, para fins de certificação quanto à qualidade dos alimentos, e apresentar outras sugestões.

7.3. Poderá haver o cancelamento do serviço, mediante prévia comunicação à Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Finanças até 02 (dois) dias antes da data prevista para a realização do evento.

7.4. Quando solicitado o fornecimento de coffee break, coquetel, almoço/jantar e lanche individual, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápios descritos pela Secretaria Municipal de Finanças ou sugerir outras opções de cardápios em condições similares, desde que a contratante aprove e autoriza os serviços.

7.5. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

7.6. Quando a Secretaria Municipal de Finanças solicitar qualquer serviço de buffet ou de apoio, a Contratada, deverá se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estarão incluídas no preço do serviço:

7.6.1. Organização adequada do ambiente:

7.6.2. Disponibilização de serviço de garçom, para os itens 1, 2 e 3 na proporção de 01 (um) para cada 15 (quinze) convidados, sendo estes devidamente treinados; 01 (um) Chefe de Cozinha e 01 (um) Auxiliar de Cozinha;

45



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 7.6.3.** Todos os garçons deverão estar devidamente uniformizados com roupas limpas e desamassadas, em quantidade suficiente para acompanhar os serviços até o final da realização do evento;
- 7.6.4.** Disponibilização de mesas aparadoras com toalhas em tecidos do tipo (jacquard, adamascada, linho ou Oxford, nas cores brancas, azul-marinho, marfim e preto);
- 7.6.5.** Mesas redondas (1,20m de diâmetro), para 06 (seis) pessoas;
- 7.6.6.** Disponibilização de cadeiras em policarbonato ou madeira, para suportar até 180 Kg;
- 7.6.7.** A Contratada deverá providenciar a arrumação adequada do ambiente, com mesas forradas com toalhas de tecido, limpas e desamassadas, para acomodação dos alimentos que serão servidos;
- 7.6.8.** A Contratada deverá entregar todos os materiais e utensílios necessários, como: mesas; bandejas de inox ou prata; travessas de porcelana, vidro ou inox; jarras térmicas para o transporte dos sucos até o local do evento e jarras de vidro para servir; louças; rechauds de prata, porcelana e inox adequados para cada tipo de comida; taças adequadas para cada tipo de bebida; pratos de porcelana; talheres de inox; guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral, biombos para fechamento de cozinha, e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo todos estes itens em quantidade proporcional ao número de participantes;
- 7.6.9.** Todo o material deverá ser esterilizado no local do evento com antecedência;
- 7.6.10.** Todos os alimentos devem ter plaquinhas de identificação;
- 7.6.11.** Fiscalizar o controle de entrada para ser aferido pelo servidor responsável da Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento.
- 7.7.** Do preparo dos alimentos e das bebidas:
- 7.7.1.** Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos;
- 7.7.2.** Todos os tipos deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir coquetel e coffee break, conforme o caso;
- 7.7.3.** As bebidas deverão ser entregues na temperatura própria para o consumo imediato, salvo solicitação em contrário por parte da Secretaria de Finanças;
- 7.7.4.** Utilizar óleo novo para preparar as frituras;
- 7.7.5.** Não deverão ser utilizados amaciantes de carne, bicarbonato de sódio, vinagre nem outros ingredientes para acelerar o cozimento dos alimentos;
- 7.7.6.** O transporte de alimentos deverá ser realizado em condições de proteção quanto à deterioração ou contaminação, preservando a saúde daqueles que vão consumir, em consonância

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

com a Cartilha de Vigilância Sanitária - Fonte: Internet: Biblioteca Virtual em Saúde - Ministério da Saúde;

- 7.7.7.** Cumprir rigorosamente as normas de higiene impostas pela Vigilância Sanitária, quanto ao acondicionamento dos alimentos e transporte dos serviços solicitados.
- 7.8.** Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da Contratada estar munido de telefone celular.
- 7.9.** Atender com presteza às solicitações dos palestrantes, conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de buffet.
- 7.10.** A Contratada deverá diligenciar para que os alimentos sejam servidos no horário estabelecido, dimensionando a quantidade que deverá ser compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.
- 7.11.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do material utilizado após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante.
- 7.12.** Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela Secretaria Municipal de Finanças, a Contratada se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Contratante de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.
- 7.13.** A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará da execução dos serviços, a fim de lhe dar as orientações que se fizerem necessárias.
- 7.14.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar à Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento responsável pelos eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 7.15.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitada.

47

8. DO LOCAL DE ENTREGA

- 8.1.** O fornecimento das refeições deverá serem entregues em horários e locais informados no ato da solicitação/requisição feita pela Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento.

9. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 9.1. A entrega de todos os suprimentos que serão utilizados na infraestrutura do evento deverá ser feita pela Contratada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do horário marcado para o início do evento.
- 9.2. A entrega de todos os alimentos e bebidas que serão servidos deverá ser feita pela Contratada com até 01 (uma hora) de antecedência em relação ao horário marcado para o início do evento.
- 9.3. A qualidade e pontualidade na prestação dos serviços devem ser rigorosamente observadas pela Contratada.

10. DAS GARANTIAS

- 10.1. Por se tratar o objeto de natureza comum, não haverá exigência e estabelecimento de parâmetros para garantia contratual, previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 11.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar, abrange a contratação de mão de obra integrada ao fornecimento de alimentos, bebidas e materiais necessários ao serviço de buffet, pois as solicitações serão realizadas de acordo com a necessidade de cada evento, logo, por demanda, o que não onera o orçamento da Secretaria Municipal de Finanças.

48

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Das Obrigações da Contratada:

- 12.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação;
- 12.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.1.3. Fornecer os materiais e prestar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 12.1.4. É responsabilidade do contratado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 12.1.5.** Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pela Contratante;
- 12.1.6.** Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado no item 7.1, caso em que serão negociadas entre a Contratante e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços;
- 12.1.7.** Quando solicitado o fornecimento do serviço, a detentora do preço registrado deverá providenciar o Buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo requisitante;
- 12.1.8.** Quando a Contratante solicitar qualquer serviço de Buffet a Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:
- 12.1.8.1.** Organização adequada do ambiente com mesas de buffet;
- 12.1.8.2.** Disponibilização de serviço de garçom, para os itens 1, 2 e 3 na proporção de 01 (um) para cada 15 (quinze) convidados, sendo estes devidamente treinados; 01 (um) Chefe de Cozinha e 01 (um) Auxiliar de Cozinha;
- 12.1.8.3.** Todos os garçons deverão estar devidamente uniformizados com roupas limpas e desamassadas, em quantidade suficiente para acompanhar os serviços até o final da realização do evento;
- 12.1.8.4.** Disponibilização de mesas aparadoras com toalhas em tecidos do tipo (jacquard, adamascada, linho ou Oxford, nas cores brancas, azul-marinho, marfim e preto;
- 12.1.8.5.** A Contratada deverá providenciar a arrumação adequada do ambiente, com mesas forradas com toalhas de tecido, limpas e desamassadas, para acomodação dos alimentos que serão servidos;
- 12.1.8.6.** Disponibilização, em quantidade proporcional ao número de participantes de todos os materiais e utensílios necessários, como: mesas; bandejas de inox ou prata; travessas de porcelana, vidro ou inox; jarras térmicas para o transporte dos sucos até o local do evento e jarras de vidro para servir; louças; rechauds de prata, porcelana e inox adequados para cada tipo de comida; taças adequadas para cada tipo de bebida; pratos de porcelana; talheres de inox; guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral, biombos para fechamento de cozinha, e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 12.1.8.7.** Toda entrega de suprimentos que serão utilizados na infraestrutura do evento deverá ser feita pela Contratada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do horário marcado para o início do evento;
- 12.1.8.8.** A entrega de todos os alimentos e bebidas que serão servidos deverá ser feita pela Contratada com até 01 (uma hora) de antecedência em relação ao horário marcado para o início do evento;
- 12.1.8.9.** Todo o material deverá ser esterilizado no local do evento com antecedência;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 12.1.8.10.** Todos os alimentos devem ter plaquinhas de identificação.
- 12.1.9.** Do preparo dos alimentos e das bebidas:
- 12.1.9.1.** Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade estipulado pelo fabricante ou fornecedor;
- 12.1.9.2.** Utilizar óleo novo para preparar as frituras;
- 12.1.9.3.** Não deverão ser utilizados amaciantes de carne, bicarbonato de sódio, vinagre nem outros ingredientes para acelerar o cozimento dos alimentos;
- 12.1.9.4.** Todos os tipos deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir coquetel e coffee break, conforme o caso;
- 12.1.9.5.** O transporte de alimentos deverá ser realizado em condições de proteção quanto à deterioração ou contaminação, preservando a saúde daqueles que vão consumir, em consonância com a Cartilha de Vigilância Sanitária - Fonte: Internet: Biblioteca Virtual em Saúde - Ministério da Saúde;
- 12.1.9.6.** Cumprir rigorosamente as normas de higiene impostas pela Vigilância Sanitária, quanto ao acondicionamento dos alimentos e transporte dos serviços solicitados;
- 12.1.9.7.** As bebidas deverão ser entregues na temperatura própria para o consumo imediato, salvo solicitação em contrário por parte da Secretaria de Finanças;
- 12.1.10.** A Contratada deverá diligenciar para que os alimentos sejam servidos no horário estabelecido, de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio, dimensionando a quantidade que deverá ser compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 12.1.11.** Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da Contratada estar munido de telefone celular;
- 12.1.12.** Atender com presteza às solicitações dos palestrantes, conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de buffet;
- 12.1.13.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do material utilizado após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante.
- 12.1.14.** Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a Contratada não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, a Contratada deverá variar o cardápio nos períodos da manhã, tarde e noite.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 12.1.15.** Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela Secretaria Municipal de Finanças, a Contratada se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Contratante de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.
- 12.1.16.** A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará da execução dos serviços, a fim de lhe dar as orientações que se fizerem necessárias.
- 12.1.17.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar à Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento responsável pelos eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 12.1.18.** A Contratante poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação à Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data prevista para a realização do evento.
- 12.1.19.** Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do serviço licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado.
- 12.1.20.** Manter as suas condições de regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência do Contrato, conforme exigido no Edital.
- 12.1.21.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal de Finanças, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado.
- 12.1.22.** Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos e outros encargos decorrentes do Contrato.
- 12.1.23.** Ser responsável pelo transporte de todo o material necessário à prestação de serviços, bem como pelo transporte de seus empregados.
- 12.1.24.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.
- 12.1.25.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Finanças.
- 12.1.26.** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 12.1.27.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 12.1.28.** Executar o objeto com observância às Condições e exigências constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 12.1.29.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 12.1.30.** Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.
- 12.1.31.** Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do Evento.
- 12.1.32.** Retirar todos os pertences trazidos após a finalização da prestação dos serviços.
- 12.1.33.** Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.
- 12.1.34.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 12.1.35.** Prezar pela higiene, boa conservação dos alimentos e todos os procedimentos e normas pertinentes ao transporte manuseio e armazenamento dos alimentos a serem fornecidos.
- 12.1.36.** Responsabilizar-se por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- 12.1.37.** Acatar a fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 12.1.38.** Possuir, em seu quadro de funcionários, contrato firmado junto a um profissional Nutricionista.
- 12.1.39.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92 inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Das Obrigações da Contratante:**
- 12.2.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.
- 12.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.2.3.** Permitir o acesso dos representantes ou prepostos ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 12.2.4.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega do objeto, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperado.
- 12.2.5.** Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilidade dos equipamentos antes do início dos Eventos.
- 12.2.6.** Ceder à Contratada, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e alocados os profissionais para a prestação dos serviços.
- 12.2.7.** Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da Contratada.
- 12.2.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência.
- 12.2.9.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 12.2.10.** Receber, controlar e avaliar a entrega do serviço prestado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.2.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 12.2.12.** Receber e atestar a nota fiscal, procedendo, o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade, para as providências relacionadas com o pagamento.
- 12.2.13.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.2.14.** Fiscalizar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.2.15.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 12.2.16.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 12.2.17.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.2.18.** Recusar nas seguintes hipóteses:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 12.2.18.1.** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;
- 12.2.18.2.** O objeto, fornecido em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos.
- 12.2.19.** Exercer a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, na forma da Lei Nº. 14.133/2021.
- 12.2.20.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.
- 12.2.21.** Cientificar o dirigente máximo do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 12.2.22.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.2.23.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.2.24.** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

54

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).
- 13.2.** Não é admitida a subcontratação de outra empresa parcial ou total para a realização dos serviços objeto desta contratação.
- 13.3.** Considerando a natureza do objeto, bem como não haver complexidade na execução do objeto, será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nas condições previstas no artigo 15 da Lei Nacional 14.133/23, assim como não se enquadra na participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, nas condições previstas nos artigos 16 da Lei Nacional 14.133/23.
- 13.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 13.5.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 13.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 13.7.** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 13.8.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.9.** Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários Fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 13.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 13.11.** As comunicações entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se inclusive, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.12.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.
- 13.14.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.15.** O gestor do contrato tomará providências quanto aos atos administrativos do Termo de Contrato, como acompanhamento da manutenção das condições de habilitação da contratada e responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, dentre outras atividades conforme designação.
- 13.15.1. Sanções e Penalidades Administrativas:**
- 13.15.1.1.** A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido em contrato;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuante;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

56

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1. Não produzir os resultados acordados;

14.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

14.3.1. A aferição da execução contratual levará em consideração a qualidade, pontualidade, atendimento, organização e assertividade na prestação do serviço de cada evento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 14.4.** O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das exigências deste da contratante lavradas neste Termo de Referência e seus anexos e a conformidade com as especificações do objeto.
- 14.5.** O pagamento se dará, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a entrega e aceitação do objeto.
- 14.6.** A liquidação da despesa se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.
- 14.7.** O pagamento será efetuado no prazo 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do servidor responsável pelo recebimento.
- 14.8.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 14.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.12.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 14.13.** O preço contratado será considerado fixo e irrevogável no prazo dos 12 (doze) meses iniciais da vigência deste instrumento, exceto por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela Contratada e posterior apreciação da Contratante.
- 14.14.** No caso de atraso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao índice previsto. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer calculada:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(TX/100)}{365}$ I = (índice apurado)

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

14.15. Nas aferições, será utilizado para reajustes, de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE do período de execução do contrato. A fórmula de reajuste a ser aplicada será:

$R = [(Im - lo) / lo] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

lo = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

14.15.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.15.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.15.5. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.15.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

58

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1.1. A seleção do fornecedor se dará por intermédio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, conforme art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2022.

15.1.2. O critério julgamento adotado será: MENOR PREÇO.

15.1.3. O compromisso da execução dos serviços somente estará caracterizado mediante a emissão de Requisição de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.1.4. As quantidades previstas são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, sendo a quantidade mínima de cada item que compõe o objeto de 01 unidade.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.2. Para a Habilitação Jurídica, em que os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

15.2.1. Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;

15.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.3. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

15.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.6. Os documentos referentes aos itens 15.2.2 a 15.2.5 deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, no que couber.

15.3. Para comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

15.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

15.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

15.4. Para comprovação da qualificação técnica:

15.4.1. Atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.4.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, um responsável técnico nutricionista, devidamente registrado no Conselho de classe competente, no caso, o Conselho Regional de Nutrição.

15.4.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente a que a licitante estiver vinculada.

15.5. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

15.5.1.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

15.5.1.2. A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

15.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.5.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.5.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.5.2.3. As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

15.5.2.4. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.

60



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

15.5.2.5. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Contudo, deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

15.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

15.5.4. Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado para a contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício.

15.6. Inserido no item 9.2 do edital.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Não é necessária a indicação de adequação orçamentária por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços.

61

17. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela sua eficiência na aquisição de bens e contratação de serviços. Este sistema permite a aquisição a contratação de serviços com preços vantajosos, uma vez que as atas de registro de preços resultantes das licitações podem ser utilizadas sem a necessidade de contratação de sua totalidade, possibilitando economia de tempo e recursos na realização de novas licitações. Além disso, o sistema proporciona mais agilidade na contratação, flexibilidade para a administração pública e transparência nos processos de aquisição, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

17.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se amolda as hipóteses constantes do art. 94, inciso I alínea “a” e inciso II alínea “a” do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

18. DA ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Foi realizado Mapa de Gerenciamento de Riscos da contratação, anexado aos autos onde foram delineados alguns riscos e suas respectivas tratativas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

19.1. A execução do Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. Justificam-se as alterações neste Termo em relação a modelo constante do Decreto Municipal nº 2.460/2023, devido a adequação ao objeto pretendido.

20. ASSINATURAS

Requisitante:

Nome: Túlio Montelo Carmo.

Cargo: Gerente de Administração e Finanças

Data: ____/____/____

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Marilidia das Chagas Alves

Cargo: Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento

Data: ____/____/____

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

De acordo: Autorizo a realização da despesa observadas as normas legais.

Nome: Glauber Santana Aires

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

Data: ____/____/____

62



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

Processo Administrativo: NUP: 00000.0. 027146/2025

Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2025

Validade da Ata: 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por meio da [Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº [24.851.511/0019-04](#), neste ato representada pelo Superintendente de Licitações, o senhor Antonio Luiz Cardozo Brito, nomeado, através do [ATO nº 64-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.628, de 8 de janeiro de 2025](#), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023, nos Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo a organização e fornecimento de coffee break, coquetel, refeição (almoço/jantar), e lanche individual, para atender as demandas de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim, como a proposta vencedora.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:

CNPJ/ME:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante:

Item/Lote:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

3.1. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.2. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, conforme segue:

3.2.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

3.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.2.3. O registro a que se refere o item 3.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento do objeto pelo signatário da ata.

3.2.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.2.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.2.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.2.5. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde atendidos os requisitos mencionados no artigo 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

4.2. A contagem da validade se iniciará a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato em Diário oficial.

4.3. A ata de registro de preços será divulgada no PNCP.

4.4. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Caberá ao Órgão Não Participante a verificação junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto nos preços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para a devida autorização quanto à adesão pretendida.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I - por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - no conjunto, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços.

5.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.6. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

65

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser **reajustados** após 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6.2 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser **revisto** em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

6.3 O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu **registro cancelado** quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP Ampla Concorrência

III - deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

6.3.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.3.2. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.3.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.3.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.4 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

66

7. DA GESTÃO

7.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o disposto no artigo 95 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, cada um por sua cota, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 42, §1º do Decreto Municipal nº 1.955/2020. Bem como no Decreto Municipal de Nº 2.400 de 07 de agosto de 2023.

8.2. É da competência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada, mediante a realização deste Pregão Eletrônico, é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do inciso XIII, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

9.2. Não há órgãos participantes.

10. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR (ES) supracitado (s).

Local e data

67

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, e-mail, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor Total



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

ANEXO IV - Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A **SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS**, E A
EMPRESA **XXXXXXXX**, CONSTANTE DO
PROCESSO NUP: **00000.0. 027146/2025**.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada por seu gestor o Sr—, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa —, inscrita no CNPJ/MF sob o nº—, com sede na —, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por —, portador do RG nº—, CPF/MF nº—, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP: **00000.0. 027146/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de buffet, incluindo a organização e fornecimento de coffee break, coquetel, refeição (almoço/jantar), e lanche individual, para atender as demandas de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

1.4.1. Por se tratar o objeto de natureza comum, não haverá exigência e estabelecimento de parâmetros para garantia contratual, previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, conforme subitem 10.1 do Anexo II-Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A CONTRATADA executará os serviços conforme ANEXO II-Termo de Referência do edital, observando-se os seus termos, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

4.1. A liquidação da despesa se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, conforme dispõe o art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX)}{100} \quad I = (\text{índice apurado})$

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.4. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP Ampla Concorrência

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.7.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III– DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº :

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

70

CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. A requisição para fornecimento do objeto será enviada pela Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento à Contratada com a antecedência mínima de 02 (dois) dias (48 horas) da data de realização do evento, contendo informações necessárias para a entrega, como endereço completo do local do evento, data e hora.

6.2. A Contratante poderá solicitar à Contratada, por escrito em até 03 (três) dias (72 horas) antes da realização do evento, a degustação prévia de itens do cardápio solicitado, para fins de certificação quanto à qualidade dos alimentos, e apresentar outras sugestões.

6.3. Poderá haver o cancelamento do serviço, mediante prévia comunicação à Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Finanças até 02 (dois) dias antes da data prevista para a realização do evento.

6.4. Quando solicitado o fornecimento de coffee break, coquetel, almoço/jantar e lanche individual, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápios



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

descritos pela Secretaria Municipal de Finanças ou sugerir outras opções de cardápios em condições similares, desde que a contratante aprove e autoriza os serviços.

6.5. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

6.6. Quando a Secretaria Municipal de Finanças solicitar qualquer serviço de buffet ou de apoio, a Contratada, deverá se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estarão incluídas no preço do serviço:

6.7. Organização adequada do ambiente:

6.7.1. Disponibilização de serviço de garçom, para os itens 1, 2 e 3 na proporção de 01 (um) para cada 15 (quinze) convidados, sendo estes devidamente treinados; 01 (um) Chefe de Cozinha e 01 (um) Auxiliar de Cozinha;

6.7.2. Todos os garçons deverão estar devidamente uniformizados com roupas limpas e desamassadas, em quantidade suficiente para acompanhar os serviços até o final da realização do evento;

6.7.3. Disponibilização de mesas aparadoras com toalhas em tecidos do tipo (jacquard, adamascada, linho ou Oxford, nas cores brancas, azul-marinho, marfim e preto;

6.7.4. Mesas redondas (1,20m de diâmetro), para 06 (seis) pessoas;

6.7.5. Disponibilização de cadeiras em policarbonato ou madeira, para suportar até 180 Kg;

6.7.6. A Contratada deverá providenciar a arrumação adequada do ambiente, com mesas forradas com toalhas de tecido, limpas e desamassadas, para acomodação dos alimentos que serão servidos;

6.7.7. A Contratada deverá entregar todos os materiais e utensílios necessários, como: mesas; bandejas de inox ou prata; travessas de porcelana, vidro ou inox; jarras térmicas para o transporte dos sucos até o local do evento e jarras de vidro para servir; louças; rechauds de prata, porcelana e inox adequados para cada tipo de comida; taças adequadas para cada tipo de bebida; pratos de porcelana; talheres de inox; guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral, biombos para fechamento de cozinha, e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo todos estes itens em quantidade proporcional ao número de participantes;

6.7.8. Todo o material deverá ser esterilizado no local do evento com antecedência;

6.7.9. Todos os alimentos devem ter plaquinhas de identificação;

6.7.10. Fiscalizar o controle de entrada para ser aferido pelo servidor responsável da Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento.

6.8. Do preparo dos alimentos e das bebidas:

6.8.1. Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

6.8.2. Todos os tipos deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir coquetel e coffee break, conforme o caso;

6.8.3. As bebidas deverão ser entregues na temperatura própria para o consumo imediato, salvo solicitação em contrário por parte da Secretaria de Finanças;

6.8.4. Utilizar óleo novo para preparar as frituras;

6.8.5. Não deverão ser utilizados amaciadores de carne, bicarbonato de sódio, vinagre nem outros ingredientes para acelerar o cozimento dos alimentos;

6.8.6. O transporte de alimentos deverá ser realizado em condições de proteção quanto à deterioração ou contaminação, preservando a saúde daqueles que vão consumir, em consonância com a Cartilha de Vigilância Sanitária - Fonte: Internet: Biblioteca Virtual em Saúde - Ministério da Saúde;

6.8.7. Cumprir rigorosamente as normas de higiene impostas pela Vigilância Sanitária, quanto ao acondicionamento dos alimentos e transporte dos serviços solicitados.

6.8.8. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da Contratada estar munido de telefone celular.

6.8.9. Atender com presteza às solicitações dos palestrantes, conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de buffet.

6.8.10. A Contratada deverá diligenciar para que os alimentos sejam servidos no horário estabelecido, dimensionando a quantidade que deverá ser compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

6.8.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento do material utilizado após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante.

6.8.12. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela Secretaria Municipal de Finanças, a Contratada se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Contratante de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

6.8.13. A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará da execução dos serviços, a fim de lhe dar as orientações que se fizerem necessárias.

6.8.14. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar à Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento responsável pelos eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

6.8.15. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023, **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

7.1.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.3. Permitir o acesso dos representantes ou prepostos ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

7.1.4. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega do objeto, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperado.

7.1.5. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilidade dos equipamentos antes do início dos Eventos.

7.1.6. Ceder à Contratada, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e alocados os profissionais para a prestação dos serviços.

7.1.7. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da Contratada.

7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência.

7.1.9. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

7.1.10. Receber, controlar e avaliar a entrega do serviço prestado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

7.1.12. Receber e atestar a nota fiscal, procedendo, o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade, para as providências relacionadas com o pagamento.

7.1.13. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.14. Fiscalizar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.15. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

7.1.16. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.1.17. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.18. Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; O objeto, fornecido em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos.

7.1.18.1. Exercer a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, na forma da Lei Nº. 14.133/2021.

7.1.19. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

7.1.20. Cientificar o dirigente máximo do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

7.1.21. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.

7.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.3. Fornecer os materiais e prestar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2.4. É responsabilidade do contratado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.2.5. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pela Contratante.

7.2.6. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado no item 7.1, caso em que serão negociadas entre a Contratante e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

7.2.7. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a detentora do preço registrado deverá providenciar o Buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo requisitante.

7.2.8. Quando a Contratante solicitar qualquer serviço de Buffet, a Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

7.2.8.1. Organização adequada do ambiente com mesas de buffet;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

7.2.8.2. Disponibilização de serviço de garçom, para os itens 1, 2 e 3 na proporção de 01 (um) para cada 15 (quinze) convidados, sendo estes devidamente treinados; 01 (um) Chefe de Cozinha e 01 (um) Auxiliar de Cozinha;

7.2.8.3. Todos os garçons deverão estar devidamente uniformizados com roupas limpas e desamassadas, em quantidade suficiente para acompanhar os serviços até o final da realização do evento;

7.2.8.4. Disponibilização de mesas aparadoras com toalhas em tecidos do tipo (jacquard, adamascada, linho ou Oxford, nas cores brancas, azul-marinho, marfim e preto);

7.2.8.5. A Contratada deverá providenciar a arrumação adequada do ambiente, com mesas forradas com toalhas de tecido, limpas e desamassadas, para acomodação dos alimentos que serão servidos;

7.2.8.6. Disponibilização, em quantidade proporcional ao número de participantes de todos os materiais e utensílios necessários, como: mesas; bandejas de inox ou prata; travessas de porcelana, vidro ou inox; jarras térmicas para o transporte dos sucos até o local do evento e jarras de vidro para servir; louças; rechauds de prata, porcelana e inox adequados para cada tipo de comida; taças adequadas para cada tipo de bebida; pratos de porcelana; talheres de inox; guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral, biombos para fechamento de cozinha, e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

7.2.8.7. Toda entrega de suprimentos que serão utilizados na infraestrutura do evento deverá ser feita pela Contratada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do horário marcado para o início do evento;

7.2.8.8. A entrega de todos os alimentos e bebidas que serão servidos deverá ser feita pela Contratada com até 01 (uma hora) de antecedência em relação ao horário marcado para o início do evento;

7.2.8.9. Todo o material deverá ser esterilizado no local do evento com antecedência;

7.2.8.10. Todos os alimentos devem ter plaquinhas de identificação.

7.2.9. Do preparo dos alimentos e das bebidas:

7.2.9.1. Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade estipulado pelo fabricante ou fornecedor;

7.2.9.2. Utilizar óleo novo para preparar as frituras;

7.2.9.3. Não deverão ser utilizados amaciantes de carne, bicarbonato de sódio, vinagre nem outros ingredientes para acelerar o cozimento dos alimentos;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

7.2.9.4. Todos os tipos deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir coquetel e coffee break, conforme o caso;

7.2.9.5. O transporte de alimentos deverá ser realizado em condições de proteção quanto à deterioração ou contaminação, preservando a saúde daqueles que vão consumir, em consonância com a Cartilha de Vigilância Sanitária - Fonte: Internet: Biblioteca Virtual em Saúde - Ministério da Saúde;

7.2.9.6. Cumprir rigorosamente as normas de higiene impostas pela Vigilância Sanitária, quanto ao acondicionamento dos alimentos e transporte dos serviços solicitados;

7.2.9.7. As bebidas deverão ser entregues na temperatura própria para o consumo imediato, salvo solicitação em contrário por parte da Secretaria de Finanças;

7.2.9.8. A Contratada deverá diligenciar para que os alimentos sejam servidos no horário estabelecido, de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio, dimensionando a quantidade que deverá ser compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

7.2.9.9. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da Contratada estar munido de telefone celular;

7.2.9.10. Atender com presteza às solicitações dos palestrantes, conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de buffet;

7.2.9.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento do material utilizado após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante.

7.2.9.12. Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a Contratada não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, a Contratada deverá variar o cardápio nos períodos da manhã, tarde e noite.

7.2.9.13. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela Secretaria Municipal de Finanças, a Contratada se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Contratante de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

7.2.9.14. A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará da execução dos serviços, a fim de lhe dar as orientações que se fizerem necessárias.

7.2.9.15. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar à Superintendência de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

Administração, Finanças e Planejamento responsável pelos eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

7.2.9.16. A Contratante poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação à Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data prevista para a realização do evento.

7.2.9.17. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do serviço licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado.

7.2.9.18. Manter as suas condições de regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência do Contrato, conforme exigido no Edital.

7.2.9.19. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal de Finanças, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado.

7.2.9.20. Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos e outros encargos decorrentes do Contrato.

7.2.9.21. Ser responsável pelo transporte de todo o material necessário à prestação de serviços, bem como pelo transporte de seus empregados.

7.2.9.22. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.

7.2.9.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Finanças.

7.2.9.24. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

7.2.9.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7.2.9.26. Executar o objeto com observância às Condições e exigências constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2.9.27. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

7.2.9.28. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

7.2.9.29. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do Evento.

7.2.9.30. Retirar todos os pertences trazidos após a finalização da prestação dos serviços.

7.2.9.31. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

7.2.9.32. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

7.2.9.33. Prezar pela higiene, boa conservação dos alimentos e todos os procedimentos e normas pertinentes ao transporte manuseio e armazenamento dos alimentos a serem fornecidos.

7.2.9.34. Responsabilizar-se por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

7.2.9.35. Acatar a fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

7.2.9.36. Possuir, em seu quadro de funcionários, contrato firmado junto a um profissional Nutricionista.

78

7.2.9.37. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92 inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9.38. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.9.39. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 822.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [22.1.1](#), [22.1.2](#) e [22.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [22.1.5](#), [22.1.6](#), [22.1.7](#), [22.1.8](#) e [22.1.9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [22.1.1](#), [22.1.2](#) e [22.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [22.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

81

- 9.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.
- 9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 - c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

13.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

13.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

82

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

14.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

14.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

14.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

14.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

14.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

16.2. Não é admitida a subcontratação de outra empresa parcial ou total para a realização dos serviços objeto desta contratação.

16.3. Considerando a natureza do objeto, bem como não haver complexidade na execução do objeto, será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nas condições previstas no artigo 15 da Lei Nacional 14.133/23, assim como não se enquadra na participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, nas condições previstas nos artigos 16 da Lei Nacional 14.133/23.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.7. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.9. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários Fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.11. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se inclusive, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.12. A Secretaria Municipal de Finanças poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP
Ampla Concorrência

16.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2025

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)